



**Salgueiro**  
PREFEITURA MUNICIPAL

*Terra de amor  
e trabalho.*

DECRETO n.º 07, de 04 de fevereiro de 2021.

**EMENTA:** Altera o Decreto Municipal n.º 06, de 01 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro, e

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O § 5º, do art. 15, do Decreto Municipal n.º 06/2021, passa a vigorar com a seguinte redação.

*"Art. 15.....*

*(...)*

*§ 5º. Fica a critério da Rede Educacional Privada a escolha da modalidade de ensino: presencial, remoto emergencial, híbrido, dentre outros admitidos pela legislação federal vigente. (NR)*

*§ 6º. Caso a instituição, a que se refere o parágrafo anterior, opte pelo ensino presencial ou que, de algum modo venha a reunir alunos num mesmo ambiente, fica obrigada a cumprir as recomendações dos órgãos sanitários, como o uso de máscaras, uso de álcool 70% (setenta por cento), distanciamento, dentre outras medidas de segurança. (AC)"*

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro, 04 de fevereiro de 2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito Municipal